



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0_/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa _____, com sede, na Rua _____, nº __, na cidade de ____ - __, inscrita no CNPJ nº _____/____-__ representada pelo seu Sócio Proprietário **Sr. _____**, residente e domiciliado na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____-__, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, para a manutenção da **rede de iluminação pública no Município de Saltinho**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	Q	VU	VT
1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W GALV. FOGO AFP		UN	15		
2	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W GALV. FOGO AFP		UN	30		
3	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W		UN	50		
4	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W		UN	80		
5	RELE FOTOELÉTRICO F.E - 220W		UN	60		



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6	BASE PARA RELE FOTOELETRICO		UN	30		
7	CONECTOR CUNHA CAA TIPO III		UN	50		
8	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO 1,5 MT		UN	04		
9	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA ATÉ 250W		UN	04		
10	RECEP. DE PORCELANA E 27		UN	20		
11	RECEP. DE PORCELANA E 40		UN	20		
12	CABO FLEX 2,5 MM		UN	100		
13	FITA ISOLANTE 20 MT		UN	10		
14	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250MM C/ PORCA		UN	20		
15	ARRUELA QUADRADA 32X32 MM		UN	20		
16	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 1X50		UN	02		
17	CINTA CIRCULAR 200MM C/ 02 PARA-FUSO E PORCA		UN	03		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, DE ACORDO COM AS NR 10 E 35, BEM COMO, FERRAMENTAS DE USO COMUM E ESPECÍFICAS PARA TROCA DAS PEÇAS, CAMINHÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO DESPESAS COM DESLOCAMENTO.	-----	Hora	50		
TOTAL GERAL						

1.2 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS **MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.3 - No ato da entrega dos **MATERIAIS ELÉTRICOS**, o Município de Saltinho poderá exigir **documentos que comprovem a regularidade da importação.**

1.4 - OS **MATERIAIS ELÉTRICOS DESTE CONTRATO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO, E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, E DA CELESC.**

1.5 - Os **MATERIAIS ELÉTRICOS** deste **Contrato** deverão ser entregues conforme solicitação **do Município de Saltinho**, em local por ele indicado, sem nenhum custo adicional ao do acima registrado.

1.6 - O serviço deste **Contrato** deverá ser prestado, conforme solicitação do Município de Saltinho, SC, na **rede de iluminação pública no Município de Saltinho, SC.**

1.7 - Para a prestação do serviço, a licitante deverá estar credenciada junto a CELESC e estar devidamente habilitada para a execução dos mesmos.

1.8 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016**, do Município de Saltinho.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência da data de sua assinatura, **compreendendo o período de _ de _____ de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos **MATERIAIS ELÉTRICOS, E, OU, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de **MATERIAIS ELÉTRICOS, E, OU, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Entregar os **MATERIAIS ELÉTRICOS, E, OU, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, para 2016 conforme segue, e com base no PPA para os exercícios seguintes:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
15.452.0020.2.037	87	3390	117	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, E, OU, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos **registrados**;

6.1.2 – responsabilizar-se pela qualidade dos **MATERIAIS ELÉTRICOS, E, OU, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** entregues;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 – entregar os **MATERIAIS ELÉTRICOS, E, OU, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** conforme solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em local a ser indicado pelo Município de Saltinho, SC.

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **MATERIAIS ELÉTRICOS, E, OU, DO PESSOAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, da sua origem até ao local de entrega no Município de Saltinho;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **MATERIAIS ELÉTRICOS, E, OU, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **MATERIAIS ELÉTRICOS** que fornecer.

7.1.5 – entregar os **MATERIAIS ELÉTRICOS** nos locais de entrega nas Secretarias Municipais do Município de Saltinho, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte, e **PRESTAR O SERVIÇO** conforme solicitado.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Saltinho**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016** do Município de Saltinho.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em __ de _____ de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: